Câmara

LEI Nº 687/78

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS TELEFÔNICAS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas referentes a assinatura do aparelho telefônico nº 44, de propriedade da Suvale, e que esteve instalado na residência do Juiz de Direito, Dr. Manoel Coutinho, no período de 01.02.77 a 01.03.78.

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de Cr$ 3.195,74 (treis mil cento e noventa e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), por conta da dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execuçãc desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 30 de maio de 1.978.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 69 v.
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 30 / maio / 1978
ASS. DO ENCARREGADO